

Exma. Desa. Diretora-Geral da Escola de Formação Judiciária,

Cuida-se do custeio de 23 vagas na CONFERÊNCIA AGILE TRENDS GOV 2026, com diversos docentes, sendo 16 vagas (2Day Pass AT Teams 14-15/abril) e 7 vagas (2Day Pass AT Management 16-17/abril), no horário das 9h às 18h, na modalidade presencial, em Brasília-DF, com carga horária de 8 horas-aula por dia (16 h/a, 2Day Pass AT Management e 16 h/a 2Day Pass AT Teams), mediante a contratação da empresa NEUROBOX TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, conforme o Anexo à Nota de Empenho (5047381).

Constam do Documento de Formalização da Demanda as justificativas para a contratação e os benefícios a serem alcançados (5021251).

Na instrução do feito, a SEEF consignou o seguinte, por intermédio do Despacho NUGEA 5047383:

Trata-se de solicitação da **Secretaria de Tecnologia da Informação - SETI**, para Custeio de inscrição de **23 vagas**, sendo 16 vagas (2Day Pass AT Teams) e 7 vagas (2Day Pass AT Managements) na **CONFERÊNCIA AGILE TRENDS GOV 2026**, promovida pela empresa **NEUROBOX TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, a ser realizada na modalidade presencial, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília - DF, no período de 14 a 17 de abril de 2026.

1. Cumpre pontuar que, inicialmente, dentre os servidores selecionados a participar da ação (DFD 5021251), **estão 4 servidores da APROJ** (diretamente relacionados a atividades que envolvem gerenciar de forma centralizada o portfólio de projetos, de demandas e de cadeia de valor da tecnologia da informação; fomentar a comunicação, integração e agilidade entre equipes de projetos, gestores e partes interessadas; e assessorar o dirigente da área de tecnologia da informação quanto ao planejamento, acompanhamento de projetos, melhorias de processos de trabalho, prospecção e implantação de plataformas e de métodos de gestão); e, **4 servidores da COGEPU** (tem em sua estrutura unidades responsáveis por planejar, promover e gerenciar projetos relacionados a computadores e dispositivos institucionais; e por consolidar e divulgar informações e indicadores acerca de projetos e demandas de computadores e dispositivos institucionais). Mais tarde foi solicitada a **inclusão de outros 15 servidores pertencentes à COSOFT** – Coordenadoria de Inovação e Desenvolvimento de Software, **à COPROJ** – Coordenadoria de Produtos de Apoio ao Processo Judicial e **à COINF** – Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, tendo em vista a competência de cada Coordenadoria relacionada com o conteúdo programático do evento, descritos no despacho (5045721).

2. Assim, conforme DFD e despacho complementar (5021251 e 5045721), consta a relação entre o conteúdo programático da ação educacional e a atividade desempenhada pelos participantes indicados, de acordo com o exposto no item 1:

1) Relação do conteúdo programático com as atividades da **APROJ**

O evento se apresenta como encontro voltado a inovação, agilidade e IA na gestão pública, reunindo palestras, painéis e workshops para quem “está na linha de frente da transformação digital” — exatamente o contexto de atuação de um escritório de projetos/portfólio como a

APROJ.

Na programação (ex.: terça-feira), há uma trilha explícita de “Agilidade na Gestão Pública”, além de conteúdos de dados/indicadores e decisão por evidências e IA para operações e eficiência administrativa. Esses eixos dialogam diretamente com as seguintes perspectivas:

Gestão ágil e transparente de portfólio: há sessão com o título “Mapa de Arquitetura Funcional: uma ferramenta para gestão ágil e transparente de portfólio”, que se conecta diretamente ao papel da APROJ de gerenciar portfólio e disseminar práticas/metodologias, além de suportar visibilidade e governança das iniciativas.

Priorização e gestão de demandas: o programa inclui “Priorização inteligente: como IA generativa potencializa a gestão de sugestões e demandas”, o que se alinha com a competência da APROJ de coletar, consolidar e avaliar demandas para fins de priorização e manter fluxo de entrada de novas demandas.

Indicadores, transparência e comunicação com stakeholders: a trilha “Dados, indicadores e decisão baseada em evidências” e temas como “Narrativas que engajam: transformando dados em estratégia” dialogam com o dever da APROJ de consolidar e divulgar informações e indicadores de projetos e demandas às partes interessadas e fomentar comunicação e integração.

IA aplicada à eficiência e compliance (apoio à gestão): conteúdos como “Responde-AI: IA generativa para eficiência em avaliações de compliance” e “Agente para análise inteligente de documentos” se conectam à atuação da APROJ no assessoramento à gestão (planejamento/acompanhamento/melhoria de processos e métodos), especialmente quando o portfólio envolve governança, conformidade e processos de trabalho.

Cultura, performance e colaboração: o evento traz o eixo “Pessoas, cultura e performance no governo” e sessões sobre engajamento e condução de times (por exemplo, “Engajamento que transforma: como motivar equipes sem incentivos financeiros” e workshop “Conduzindo times ágeis para o autogerenciamento”). Isso reforça a competência da APROJ de fomentar comunicação, integração e agilidade entre equipes, gestores e partes interessadas — base para execução de portfólio com previsibilidade.

2) Relação do conteúdo programático com as atividades da COGEPU

O evento declara foco em inovação, agilidade e IA para governo, com espaço dedicado (Arena IA) a “utilizações reais de IA” e a “acelerar entregas e alavancar resultados”, além de workshops e demonstrações de soluções — o que conversa diretamente com o desafio típico dessa unidade: melhorar fluxos de atendimento, eficiência operacional, padronização, indicadores e experiência do usuário interno.

Assim, o conteúdo se alinha com as atividades da COGEPU nos seguintes aspectos:

IA para operações e eficiência administrativa (eixo explícito do evento): conecta-se ao cotidiano da COGEPU de gestão de requisições e melhoria do ciclo de atendimento (classificação, acompanhamento, orientação e normatização de uso).

Automação de fluxos e rotinas: a programação inclui “N8N Masterclass: do zero à automação no setor público”, tema altamente aplicável à automação de tarefas repetitivas de atendimento/acompanhamento e à integração de canais e registros — aderente ao acompanhamento de requisições e à gestão de projetos ligados a dispositivos/ambiente do usuário.

Análise inteligente de documentos: a sessão “Agente para análise inteligente de documentos” pode apoiar rotinas de triagem/validação de informações e padronização documental associadas a solicitações e projetos (termos, registros, evidências), contribuindo para o papel do NUAGEP de acompanhar e qualificar requisições.

Dados/indicadores para tomada de decisão: o eixo “Dados, indicadores e decisão baseada em evidências” e apresentações relacionadas a dashboards e métricas conversam com a atribuição do NUAGEP de consolidar e divulgar informações e indicadores sobre demandas e projetos de sua área (computadores/dispositivos).

Design de serviços com foco no cidadão (e mapeamento de usuários): embora a sessão trate de serviços públicos, o enfoque em “design de serviços... mapeando usuários” é transferível para o desenho de serviços internos com foco no usuário (servidor/colaborador), apoiando padronização de jornadas e melhoria de comunicação/orientação — coerente com a competência de orientar unidades quanto a normas de utilização e elevar satisfação do atendimento.

(...)

À COSOFT compete:

Gerenciar ações de desenvolvimento, manutenção, sustentação, operação e modernização de sistemas de informação;

Analisar e classificar demandas de sistemas;

Orientar padrões, arquiteturas, melhores práticas e ferramentas de desenvolvimento de software;

Planejar manutenções corretivas e evolutivas dos sistemas de informação.

Identificou-se que o conteúdo programático do Agile Trends GOV 2026 apresenta alinhamento com essas atribuições, especialmente por meio de temas como:

Gestão ágil de produtos e evolução contínua de software;

Aplicação prática de métodos ágeis, Scrum, Kanban e gestão de squads;

Uso de Inteligência Artificial no desenvolvimento e na eficiência operacional;

Mapas de arquitetura funcional e gestão de portfólio.

A participação de servidores da COSOFT no evento contribui diretamente para o aprimoramento das práticas de desenvolvimento, modernização e governança técnica dos sistemas institucionais, com impacto positivo na qualidade, previsibilidade e valor público das soluções entregues.

Por outro lado, à COPROJ compete:

Gerenciar o desenvolvimento, manutenção, sustentação, operação e modernização dos sistemas de apoio judicial;

Analisar e classificar demandas dos sistemas judiciais;

Orientar padrões, arquiteturas e boas práticas de desenvolvimento;

Planejar manutenções corretivas e evolutivas dos sistemas de apoio judicial.

Em face disso, o evento apresenta conteúdos diretamente aplicáveis ao contexto dos sistemas judiciais, tais como:

Agilidade aplicada a projetos públicos complexos;

Dados, indicadores e decisão baseada em evidências;

Uso de IA para automação, análise documental e eficiência administrativa;

Experiências de órgãos públicos na modernização de sistemas críticos.

Dadas essas atribuições, a capacitação proporcionada pelo Agile Trends GOV 2026 fortalece a atuação da COPROJ na entrega de soluções judiciais mais ágeis, resilientes e alinhadas às demandas institucionais, contribuindo para maior eficiência da prestação jurisdicional.

Já à COINF compete:

Prover e gerenciar a infraestrutura de TI necessária às atividades judiciais e administrativas;

Orientar padrões, arquiteturas e melhores práticas de infraestrutura;

Gerenciar provisionamento, implantação, sustentação e operação de data centers, redes de dados e voz;

Garantir a continuidade do negócio e a disponibilidade dos serviços de TI.

Observa-se que o conteúdo do evento dialoga com as atribuições dessa unidade ao abordar:

IA para operações e eficiência administrativa;;

Maturidade ágil, observabilidade, automação e monitoramento avançado;

Integração entre equipes de infraestrutura e desenvolvimento (DevOps, fluxo e agilidade);

Boas práticas de governança, continuidade e resiliência digital.

3. Sob outro enfoque, no item 2 do mesmo documento e no despacho complementar, são apontados os benefícios a serem usufruídos com o aprendizado das temáticas:

De forma integrada e sucinta, a participação de servidores da APROJ e da COGEPU no Agile Trends GOV 2026 favorece a disseminação de práticas modernas de gestão, agilidade e inovação, fortalece a governança e a eficiência da TI institucional e amplia a capacidade das unidades de responder com qualidade, rapidez e transparência às demandas estratégicas do Tribunal, em consonância com os desafios atuais da transformação digital no setor público.

(...)

Frente a isso, a participação de servidores da COINF no Agile Trends GOV 2026 contribui para a incorporação de práticas modernas de gestão de infraestrutura, alinhadas à agilidade, automação e uso estratégico de IA, fortalecendo a sustentabilidade e confiabilidade dos serviços de TI do Tribunal.

4. No item 3, trata-se da vinculação estratégica entre a ação educacional e o Plano Estratégico do TJDFT:

a) Perspectivas:

a.1) Processos Internos

Objetivo estratégico: Desenvolver a inovação nos processos, produtos e serviços

a.2) Pessoas e Recursos

Objetivo estratégico: Capacitar Magistrados e Servidores, visando ao desenvolvimento das competências requeridas no contexto da era digital

Alinha-se, também, ao Plano de Contratações da Escola de Formação Judiciária 2026, sob o tema **Tópicos Especiais - SETI - Governança e Gestão de TIC**

5. Com relação à tempestividade do pedido, informa-se o não atendimento do prazo estabelecido no art. 16 da [PORTARIA GPR 160 DE 20/03/2025](#).

6. Em atenção ao disposto no art. 17 da [PORTARIA GPR 160 DE 20/03/2025](#), a unidade juntou a Programação (5023515) e conteúdo que os seminários e debates proporcionarão aos participantes, considerando de extrema importância a participação dos servidores das unidades envolvidas.

7. Ressaltamos que em caso de eventos abertos no mercado, a Escola não participa da construção da ação educacional, uma vez que a unidade técnica demandante está em melhor posição para avaliar o cenário em que se insere e no qual se funda sua necessidade pela capacitação pleiteada. Assim, entende-se que ao solicitar a presente ação, a unidade a julga como a mais apropriada para atender suas necessidades em relação às atribuições a elas delegadas por este Tribunal.

8. Em cumprimento ao Art. 15. da [PORTARIA GPR 160 DE 20/03/2025](#), a contratação de soluções educacionais mediante inexigibilidade de licitação somente serão possíveis quando houver inviabilidade de competição. Nessa linha, a unidade informou que tanto o evento como os palestrantes são detentores de habilitação e reconhecimento público (DFD 5021251), tendo em vista que o Agile Trends GOV destaca-se como o principal evento de agilidade do setor público no Brasil, com excelente conteúdo programático, além dos renomados palestras elencados no *folder* anexado (5023515).

9. O investimento total para viabilizar a contratação é de **R\$ 38.617,00 (trinta e oito mil, seiscentos e dezessete reais)** e refere-se ao custeio de 23 vagas, sendo 16 vagas (2Day Pass AT Teams) e 7 vagas (2Day Pass AT Managements) no evento AGILE TRENDS GOV 2026.

10. Em relação à estimativa de preço, e para demonstrar os valores praticados no mercado, juntou-se à árvore do procedimento administrativo, consulta na [página oficial do evento](#) (5021260). Por se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação, o documento juntado de ID (5040913) atende o indicado pelo inciso II, § 1º do art. 5º da [Portaria GPR 1584 de 08/08/2024](#), que determina a realização de pesquisa em tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data, hora de acesso e endereço do sítio eletrônico.

11. Em prosseguimento, verificou-se na Proposta Comercial ajustada (5044615), apresentada ao TJDFT, o valor de **R\$ 1.825,00** com 8% de desconto, proporcionando um **valor unitário de R\$ 1.679,00** e valor total de **R\$ 38.617,00**. Quanto aos valores praticados, a área demandante destacou no despacho complementar (5045721), que:

Devido ao número de participantes, foi possível negociar um desconto de 8%, passando o valor unitário a ser de R\$ 1.679,00 (um mil seiscentos e setenta e nove reais), totalizando **R\$ 38.617,00** (trinta e oito mil seiscentos e dezessete reais) para 23 (vinte e três) participantes, caracterizando a vantajosidade ofertada para o TJDFT.

12. Assim, o valor unitário mostra-se compatível ao valor amplamente divulgado pela empresa, conforme quadro resumo abaixo:

Documento	Valor da inscrição (R\$)
5040913 - Preço divulgado no site da empresa	R\$ 1.825,00
5021298 - Preço ofertado ao TJDFT	R\$ 1.679,00

13. Objetivando vincular juridicamente a pretensa contratada aos termos e condições da contratação, juntou-se o Formulário de Ciência da Contratação Direta de Ação Educacional - ajustado (5044616) e as Declarações de Ausência de Nepotismo (5028107) e de Inexistência de Vínculo com o TJDFT (5028102).

14. Constan nos autos, ainda, os documentos que atestam a regularidade fiscal da contratada: Contrato Social (5021320), Documentos de Identificação - Representante Legal (5021333) e CNPJ (5021375).

15. Procedemos à emissão de PE - Pré-Empenho (5047379) no valor total de **R\$ 38.617,00**, conforme preconiza o Art. 20 da [PORTARIA GPR 160 DE 20/03/2025](#). A presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA/2026 e compatibilidade com o PPA e a LDO nos termos do disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal ([Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#)) e classifica-se no Programa Apreciação e Julgamento das Causas no DF - Plano Orçamentário Capacitação de Recursos Humanos, rubrica 33.90.40-20 - Treinamento/Capacitação em TIC.

16. Foi confeccionado o Anexo à Nota de Empenho (5047381), no qual constam as cláusulas de condições e obrigações das partes, bem como a previsão de sanções aplicáveis a condutas específicas relacionadas à contratação.

17. Em atenção ao artigo 18, parágrafo 2º, da [PORTARIA GPR 160 DE 20/03/2025](#), ratificamos as razões da escolha da ação educacional, por entender que se enquadra no seu Plano de Contratações, sua realização vai ao encontro das necessidades de capacitação de servidores do TJDF, devidamente esclarecidas e fundamentadas no formulário de requerimento (5021251).

18. Ficam indicadas como gestora titular do contrato a servidora **Emmily Flugel Mathias Maia**, matrícula 319757 como gestora substituta a servidora **Milleanne Baia Silva**, matrícula 316574; como fiscal técnica titular a servidora **Euziane Meire de Medeiros Rocha**, matrícula 317264, e como fiscal técnico substituto o servidor **Diego Rodrigues de Souza**, matrícula 321298, conforme formulário de Indicação de Gestores e Fiscais Contrato (5047380). Nesse momento, declaram as signatárias ciência nos termos do art. 9º, § 3º, da [Portaria GPR 1459 de 17/08/2022](#) e da alínea "a", inciso I do art. 3º da [Portaria GPR 1193/2024](#).

19. A Secretária da SEEF declara ciência do teor do pedido, bem como certifica a pesquisa de preços, observado o art. 18, §3º, da [PORTARIA GPR 160 DE 20/03/2025](#).

20. A presente ação educacional está cadastrada no SICAP sob o código E2026/0049 e pertence ao Programa "Capacitação em Tecnologia da Informação", tendo a Classe de Conhecimento definida como "Específica", Subclasse "Tecnologia da Informação e Comunicação", além da Classe de Conhecimento "Transversal", Subclasse "Inovação"; e destina-se ao Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de servidores

21. Ante o exposto, submetemos o presente expediente à SEMA para prosseguimento, em conformidade às disposições do art. 20 da [PORTARIA GPR 160 DE 20/03/2025](#).

Em prosseguimento, o NUPEC promoveu a análise a seguir (5065667):

Trata-se de solicitação para contratação de 23 vagas, sendo 16 vagas (2Day Pass AT Teams) e 7 vagas (2Day Pass AT Management), na **Conferência Agile Trends GOV 2026**, promovida pela empresa **Neurobox Tecnologia em Informática Ltda**, a ser realizada na modalidade presencial, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília-DF, no período de 14 a 17 de abril de 2026, com carga horária de 16 horas-aula para cada programa, conforme DFD, 5021251, e proposta comercial, 5044615.

Em atenção ao que determina a Lei 14.133/2021, efetuou-se a análise dos artefatos juntados aos autos, especialmente os docs. 5021251 (DFD) e 5047383 (Despacho NUGEA), nos quais constam a justificativa para a solução escolhida, o detalhamento da ação educacional a ser contratada e a fundamentação legal para a inexigibilidade de licitação.

Em continuidade, diligenciou-se nos portais governamentais para o ateste da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, além da confirmação da inexistência de registro de ocorrência no CADIN, 5063127, conforme determinação exarada no §4º do art. 91 da Lei 14.133/2021, tendo sido constatado que a futura contratada está apta a fornecer bens e serviços aos órgãos/entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica ou Fundacional, conforme IN 3/MPDG, de 26/4/2018 e Decreto 3.722, de 9/1/2001 c/c no art. 6º da Portaria GPR 551/2008.

No que se refere à pesquisa de preços, o NUGEA assim se manifestou, 5047383:

Em relação à estimativa de preço, e para demonstrar os valores praticados no mercado, juntou-se à árvore do procedimento administrativo, consulta na [página oficial do evento](#) (5021260). Por se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação, o documento juntado de ID (5040913) atende o indicado pelo inciso II, § 1º do art. 5º da [Portaria GPR 1584 de 08/08/2024](#), que determina a realização de pesquisa em tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data, hora de acesso e endereço do sítio eletrônico.

11. Em prosseguimento, verificou-se na Proposta Comercial ajustada (5044615), apresentada ao TJDF, o valor de **R\$ 1.825,00** com 8% de desconto, proporcionando um **valor unitário de R\$ 1.679,00** e valor total de **R\$ 38.617,00**. Quanto aos valores praticados, a área demandante destacou no despacho complementar (5045721), que:

Devido ao número de participantes, foi possível negociar um desconto de 8%, passando o valor unitário a ser de R\$ 1.679,00 (um mil seiscentos e setenta e nove reais), totalizando **R\$ 38.617,00** (trinta e oito mil seiscentos e dezessete reais) para 23 (vinte e três) participantes, caracterizando a vantajosidade ofertada para o TJDF.

12. Assim, o valor unitário mostra-se compatível ao valor amplamente divulgado pela empresa, conforme quadro resumo abaixo:

Documento	Valor da inscrição (R\$)
5040913 - Preço divulgado no site da empresa	R\$ 1.825,00
5021298 - Preço ofertado ao TJDF	R\$ 1.679,00

Assim, ao analisar os autos observa-se que a pesquisa de preços realizada pela unidade solicitante baseou-se nos valores divulgados no *folder* da ação educacional, 5023515, que foram comparados com os valores ofertados na proposta comercial, 5044615, indicando que houve desconto de 8% sobre o valor divulgado.

Por oportuno, releva destacar que a Portaria GPR 1584/2024, em seu artigo 5º, inciso II, permite, em casos de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, o uso de tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo:

"II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data, hora de acesso e endereço do sítio eletrônico."

Ressalta-se que contratação em questão possui valor inferior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), não havendo, portanto, necessidade de ampliação da pesquisa de preços por este NUPEC, nos termos do art. 14 da Portaria GPR 1583/2024.

Em observância à aludida Portaria em seu artigo 15º §1º c/c inciso II do art. 5º da Portaria GPR 1584/2024, foi realizada a análise dos preços, 5063147, da qual se depreende que os valores a serem contratados pelo TJDF são inferiores aos valores amplamente divulgados pela empresa.

Assim, foi elaborado o Mapa Condensado, 5063153, com base no Formulário de Contratação Direta, 5044616, e no Anexo à Nota de Empenho, 5047381, **perfazendo o valor total de R\$38.617,00 (trinte e oito mil seiscentos e dezessete reais)**. Informa-se que, para fins de fixação do marco temporal da cláusula de reajuste, a data de elaboração do referido Mapa é **27/3/2026**.

Destaca-se que a empresa está de acordo com a presente contratação, nos termos do Formulário de Contratação Direta, 5044616.

As Declarações de Ausência de Nepotismo e de Inexistência de Vínculo com o TJDF encontram-se colacionadas aos docs. 5028107 e 5028102, respectivamente.

Consta, aos docs. 5047380 e 5047383, a indicação dos gestores e fiscais do contrato.

Em tempo, não se observa, nos autos, a análise dos riscos, consoante inciso X, art. 18 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 14.133/2021, confeccionada pela unidade gestora.

Releva destacar que fica dispensada a manifestação jurídica nos processos de contratação pública com valores dentro dos limiares previstos nos incisos I e II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 14.133 de 2021, considerando-se que a Presidência desta Corte aprovou, 2441833, as minutas padrão que tratam das contratações diretas deste Tribunal, após deliberação do Parecer 319/2022/CJA, 2431148. Destaca-se ainda a Orientação Normativa AGU 69, de 13 de setembro de 2021, disponível no sítio da [Imprensa Nacional](#).

Consigna-se, ainda, a lista de verificação de conformidade dos procedimentos de competência do NUPEC, 5063155.

Por fim, cumpre informar, nos termos do Despacho SEMA, 5057747, que não se faz necessária a emissão do Termo de Análise Prévia. Portanto, seguem os autos para instrução.

Após, a COAGEC enquadrando o procedimento na modalidade inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, III, alínea "f", c/c § 3º, da Lei 14.133/21, informando que a despesa foi estimada em **R\$ 38.617,00**, consoante o Despacho 5067788:

Trata-se da contratação de 23(vinte e três) vagas, sendo 16(dezesseis) vagas (2Day Pass AT Teams) e 7(sete) vagas (2Day Pass AT Management), na **Conferência Agile Trends GOV 2026**, promovida pela empresa **Neurobox Tecnologia em Informática Ltda**, a ser realizada na modalidade presencial, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília-DF, no período de 14 a 17 de abril de 2026, com carga horária de 16 horas-aula para cada programa, nos termos do **DOD (5021251)** e **Proposta (5044615)**, acostados, prescindindo, nos moldes do **art. 72, inciso I da nova Lei de Licitações**, da emissão do Termo de Análise Prévia - **TAP**, nos termos expendidos pela **SEMA (5057747)**.

A **justificativa de preço**, em cumprimento ao inciso VII do art. 72 da Lei 14.133/21, e em atendimento aos arts. 14 e 15 da Portaria GPR N. 1583/2024, restou exarada pelo NUPEC (5065667), de acordo com as razões a seguir transcritas:

"(...)No que se refere à pesquisa de preços, o NUGEA assim se manifestou, 5047383: 'Em relação à estimativa de preço, e para demonstrar os valores praticados no mercado, juntou-se à árvore do procedimento administrativo, consulta na [página oficial do evento](#) (5021260). Por se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação, o documento juntado de ID (5040913) atende o indicado pelo inciso II, § 1º do art. 5º da [Portaria GPR 1584 de 08/08/2024](#), que determina a realização de pesquisa em tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data, hora de acesso e endereço do sítio eletrônico. 11. Em prosseguimento, verificou-se na Proposta Comercial ajustada (5044615), apresentada ao TJDFT, o valor de **R\$ 1.825,00** com 8% de desconto, proporcionando um **valor unitário de R\$ 1.679,00** e valor total de **R\$ 38.617,00**. Quanto aos valores praticados, a área demandante destacou no despacho complementar (5045721) (...) Assim, ao analisar os autos observa-se que a pesquisa de preços realizada pela unidade solicitante baseou-se nos valores divulgados no *folder* da ação educacional, 5023515, que foram comparados com os valores ofertados na proposta comercial, 5044615, indicando que houve desconto de 8% sobre o valor divulgado. Por oportuno, releva destacar que a Portaria GPR 1584/2024, em seu artigo 5º, inciso II, permite, em casos de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, o uso de tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo: 'II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data, hora de acesso e endereço do sítio eletrônico.' Ressalta-se que contratação em questão possui valor inferior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), não havendo, portanto, necessidade de ampliação da pesquisa de preços por este NUPEC, nos termos do art. 14 da Portaria GPR 1583/2024. Em observância à aludida Portaria em seu artigo 15º §1º c/c inciso II do art. 5º da Portaria GPR 1584/2024, foi realizada a análise dos preços, 5063147, da qual se depreende que os valores a serem contratados pelo TJDFT são inferiores aos valores amplamente divulgados pela empresa. Assim, foi elaborado o Mapa Condensado, 5063153, com base no Formulário de Contratação Direta, 5044616, e no Anexo à Nota de Empenho, 5047381, **perfazendo o valor total de R\$38.617,00 (trinta e oito mil seiscentos e dezessete reais)**. Informa-se que, para fins de fixação do marco temporal da cláusula de reajuste, a data de elaboração do referido Mapa é **27/3/2026**. Destaca-se que a empresa está de acordo com a presente contratação, nos termos do Formulário de Contratação Direta, 5044616. As Declarações de Ausência de Nepotismo e de Inexistência de Vínculo com o TJDFT encontram-se colacionadas aos docs. 5028107 e 5028102, respectivamente. Consta, aos docs. 5047380 e 5047383, a indicação dos gestores e fiscais do contrato. Em tempo, não se observa, nos autos, a análise dos riscos, consoante inciso X, art. 18 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 14.133/2021, confeccionada pela unidade gestora. Releva destacar que fica dispensada a manifestação jurídica nos processos de contratação pública com valores dentro dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 14.133 de 2021, considerando-se que a Presidência desta Corte aprovou, 2441833, as minutas padrão que tratam das contratações diretas deste Tribunal, após deliberação do Parecer 319/2022/CJA, 2431148. Destaca-se ainda a Orientação Normativa AGU 69, de 13 de setembro de 2021, disponível no sítio da [Imprensa Nacional](#).(...)"

O **Mapa Condensado** (5063153) foi acostado, retratando a despesa no montante de **R\$38.617,00 (trinta e oito mil, seiscentos e dezessete reais)**.

Foram realizadas as consultas ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e ao **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, bem como, emitidas as **certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas**, além da confirmação da **inexistência de registro de ocorrência no CADIN (5063127)**, conforme certificação/NUPEP (5065667).

As **declarações de inexistências de nepotismo (5028107) e de inexistência de vínculo com este TJDFT (5028102)** foram acostadas aos autos, bem como o **Formulário para Contratação Direta (5044616 - validade: 13/04/26) e a proposta (5044615 - válida até 13/04/26)**.

O **NUGEA** instruiu (5047383) a presente contratação, indicando a **emissão do pré-empenho (5047379)**, os gestores do contrato (item 18) e o **Anexo à Nota de Empenho (5047381)**.

Pelas informações assentadas no **DOD - (5021251)** e Folder da Programação (5023515), verifica-se **tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com empresa/profissional de notória especialização**, nos moldes do inciso III e §3º do art. 74 da Lei 14.133/21, inferindo-se a essencial e reconhecida adequação à plena satisfação do objeto a ser contratado.

Da análise dos autos, a inexigibilidade de licitação é o enquadramento proposto, para a presente despesa, com supedâneo no **inciso III, alínea "f" e §3º do art. 74, da nova Lei 14.133/21 (extrato de inexigibilidade - 5067786)**.

Dispensada a manifestação jurídica nos processos de contratação direta deste TJDFT, considerando-se os valores dentro dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei N. 14.133/21 (R\$38.617,00), em virtude da aprovação das minutas-padrão, pela Presidência desta Corte (2441833), e após deliberação do Parecer 319/2022/CJA (2431148).

Diante do exposto, submeto o assunto ao elevado crivo de Vossa Excelência, sugerindo a autorização para a contratação em destaque.

CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO
Secretário-Geral do TJDF

Nos termos da delegação de competência advinda da [Portaria GPR 2433 de 18/12/2019](#), **autorizo** a contratação e a respectiva despesa, na importância de **R\$ 38.617,00**, com fundamento no art. 74, III, "f", c/c § 3º, da Lei [14.133/2021](#).

Encaminhe-se à COAGEC e à SEOF, em prosseguimento.

Desembargadora **GISLENE PINHEIRO DE OLIVEIRA**
Diretora-Geral da Escola de Formação Judiciária



Documento assinado eletronicamente por **Celso De Oliveira E Sousa Neto**, **Secretário(a)-Geral do Tribunal**, em 07/04/2026, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gislene Pinheiro de Oliveira**, **Desembargador(a)**, em 07/04/2026, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5072884** e o código CRC **793C6E7C**.